



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.055, DE 25 DE ABRIL DE 2.012

“Altera o Decreto Municipal nº. 2.029, de 8 de dezembro de 2011, que dispõe sobre feriados no exercício de 2.012, e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – Fica considerado ponto facultativo o dia 30 de abril de 2.012, segunda feira, e não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

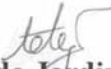
Parágrafo único - Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, no dia aludido no *caput* deste artigo, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.

Art. 2º. - O expediente nas repartições públicas municipais, nos dias 2 e 4 de maio de 2.012, quarta-feira e sexta-feira, será normal.

Art. 3º. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de abril de 2.012 -
47º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

